




PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS - BRASIL

Lei nº1239 de 01 de setembro de 2021.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
EM 02/09/2021
Ass.: 

"Institui área de expansão urbana na localidade da "Pratinha" e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Eugênioópolis/MG aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui área de expansão urbana na localidade da "Pratinha" que terá os limites e confrontações descritos abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas (Longitude: -42,26928962111110400, Latitude: -21,119945805833331200 e Altitude: 0,000 m); ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 100°08'50" e 518,442 m até o vértice **2**, (Longitude: -42,264365774722220800, Latitude: -21,120690921111113600 e Altitude: 0,000 m); 100°14'05" e 1.854,071 m até o vértice **3**, (Longitude: -42,246761022500000000, Latitude: -21,123379646666665600 e Altitude: 0,000 m); 192°55'52" e 749,470 m até o vértice **4**, (Longitude: -42,248252533055558400, Latitude: -21,129998331388889600 e Altitude: 0,000 m); 223°02'29" e 554,809 m até o vértice **5**, (Longitude: -42,251827540555552000, Latitude: -21,133717068611113600 e Altitude: 0,000 m); 275°31'19" e 1.325,001 m até o vértice **6**, (Longitude: -42,264535369166668800, Latitude: -21,132771871111110400 e Altitude: 0,000 m); 284°35'16" e 1.018,088 m até o vértice **7**, (Longitude: -42,274055514722220800, Latitude: -21,130610531944444800 e Altitude: 0,000 m); 2°46'48" e 345,803 m até o vértice **8**, (Longitude: -42,273951207500000000, Latitude: -21,127490650555558400 e Altitude: 0,000 m); 352°44'49" e 280,539 m até o vértice **9**, (Longitude: -42,274337837500000000, Latitude: -21,124984461666665600 e Altitude: 0,000 m); 47°48'39" e 436,713 m até o vértice **10**, (Longitude: -42,271273818888883200, Latitude: -21,122287340277779200 e Altitude: 0,000 m); #3ED_AZIMUTE_FINAL e #3ED_DISTANCIA_FINAL m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. -

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

Art. 2º - É parte integrante desta Lei o mapa/croqui em anexo, contendo as indicações de limites e confrontações delineadas na descrição acima.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eugenópolis-MG, 01 de setembro de 2021.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO

Prefeito Municipal